



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise sucinta ao Projeto de Lei Complementar nº 041/2018, e da Emenda nº 93/18, de autoria da Sra. Prefeita.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, e da Emenda, de autoria da Sra. Prefeita, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal constitucional e regimental, nos termos nos termos do 34, inciso I da Lei Orgânica Municipal, desde que emendado, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2.018.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

